



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.394/25
DE 7 DE OUTUBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Função Gratificada de **Responsável pela Contabilização da Divisão de Recursos Humanos e Acompanhamento de Saldos Orçamentários e Classificações Contábeis** objeto da Lei Municipal nº 3.183/22 de 18/10/22 e da Lei nº 3.356/25 de 17/04/25, passará a denominar-se em **Responsável por Acompanhamentos de Saldos Orçamentários e Classificações Contábeis**, com as seguintes atribuições:

FUNÇÃO	GRATIFI- CAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Responsável por Acompanhamentos de Saldos Orçamentários e Classificações Contábeis	80%	I - Orientar, auxiliar e estar em constante acompanhamento junto às secretarias sobre a gestão de seus recursos; II - Participar de reuniões referentes ao orçamento público municipal, quando solicitado; III - Garantir a correta e adequada classificação contábil nas aquisições de produtos ou contratações de serviços, através da conferência prévia de Requisições e de processos de Licitações e Dispensas/Inexigibilidades de Licitações; IV - Acompanhar e controlar os saldos de dotações orçamentárias referentes a vencimentos e vantagens fixas, bem como obrigações patronais e tributárias, e adequá-las com os saldos financeiros disponíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

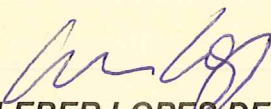
GABINETE DO PREFEITO

		V - Auxiliar todo o processo contábil da folha de pagamento, rescisões e demais complementos de vencimentos para que seja garantido o cumprimento dos prazos legais de pagamento destes, independentemente de quaisquer outras demandas que possam surgir; VI - Redigir atas de audiências públicas e fazer a coleta das assinaturas dos participantes.
--	--	---

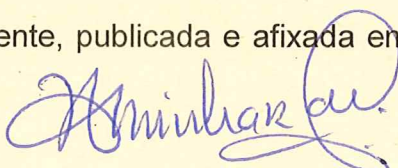
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,

Aos 7 de outubro de 2.025


KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito